



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025

## PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 042/2025

REQ.: 2995/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos com fornecimento de insumos, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS





- 3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:
- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
  - II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
  - IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
  - V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
  - VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
  - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
  - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
  - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
  - e) Conter assinatura do representante legal;
  - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org) ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.





5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO





8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.2. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.3. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.4. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitido contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

## PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS





10.5. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal.

10.6. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

## PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INSUMO

10.7. O pagamento será efetuado:

- a) Após o prazo de 30 dias constados a partir do fornecimento e aceite do material.
- b) mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal.

## 11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.





11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

## 12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.

12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

## 13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o fornecimento contínuo dos insumos. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.





## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos com fornecimento de insumos.

A empresa contratada compromete-se a realizar a troca dos equipamentos sempre que solicitado pelo IS-HRTGB, sem custo adicional.

Os equipamentos para a locação são os seguintes:

- ❖ EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMOCULTURA COM ATIVAÇÃO DE FRASCO;
- ❖ EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA P/ ANALISE SIMULTANEA DE pH; pO<sub>2</sub>; pCO<sub>2</sub>; SO<sub>2</sub>; Sódio; Potássio e tHb,

Especificações mínimas para o equipamento de Gasometria:

- a. O equipamento deverá analisar simultaneamente os parâmetros: pH; pO<sub>2</sub>; pCO<sub>2</sub>; SO<sub>2</sub>; Sódio; Potássio.
- b. O equipamento também deverá disponibilizar no mínimo parâmetros calculados como HCO<sub>3</sub>; Excesso de Base; tCO<sub>2</sub>; HT;
- c. Aspirar amostras em seringas, capilares e tubos automaticamente;
- d. Volume aspirado de no máximo 150 microlitros de amostra.
- e. Informar resultados da amostra em até 100 segundos.
- f. Realizar limpeza totalmente automática e programável.
- g. Possuir calibrações totalmente automáticas e programáveis com intervalos de no mínimo 1 hora.
- h. Permitir introduzir a identificação do paciente, operador, tipo de amostra (arterial/venosa/capilar), horário e data.
- i. Possuir software em português.
- j. Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento.
- k. Permitir controle de qualidade automático e programável em ampolas controle.
- l. Capacidade para realizar até 20 amostras por hora.
- m. Permitir introduzir amostra no equipamento em até 150 segundos após a última amostra.
- n. Permitir possibilidade para interfaceamento.
- o. O equipamento deve realizar calibrações automáticas periódicas dentro de um período de 24 horas.

Especificações mínimas para o equipamento analisador de hemocultura:

- a) Realizar análises de hemocultura positiva e negativa, em pacientes adultos e pediátricos;
- b) Ter mínimo de 39 posições;
- c) Possuir alarme sonoro e visual para quando positivar uma amostra, bem como para amostras negativas.





## 1- DO COMODATO

A empresa cederá ao IS-HRTGB, em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, em perfeito funcionamento, estando devidamente calibrados e acompanhados dos laudos de calibração:

QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Equipamento para leitura d-dímero

É de responsabilidade do IS-HRTGB:

- zelar pelos equipamentos cedidos, mantendo-os em boas condições de uso durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitado a substituição/troca do equipamento, sem custos adicionais.
- Devolver os equipamentos, ao término da vigência contratual, em perfeitas condições de funcionamento ressaltando o desgaste natural.

É de responsabilidade da empresa a ser contratada:

- As manutenções preventivas e calibrações mensais nos equipamentos, sem custo ao IS-HRTGB;
- Realizar as manutenções corretivas dos equipamentos, sempre quando não evidenciados danos por mau uso, sem custos ao IS-HRTGB;
- Realizar treinamento anual de forma gratuita ao IS-HRTGB, com o tema a ser definido;
- Dar assistência técnica gratuita ao IS-HRTGB, , de acordo com as necessidades do equipamento fornecido.





A empresa contratada deverá fornecer os insumos para o uso do equipamento.

INSUMOS PARA O EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>SENSORES</b>	
3111644180	Sensor de Calcio (Ca++) -OMNI
3111571180	Sensor de Cloreto (Cl-) -OMNI
3111628180	Sensor de Potássio (K+) -OMNI
3111598180	Sensor de Sódio (Na+) -OMNI
3111679180	Sensor pCO2 -OMNI
3111717180	Sensor pH -OMNI
3111695180	Sensor pO2 -OMNI
3111873180	Sensor Referencia -OMNI
<b>REAGENTES OMNI S</b>	
3260917184	S1 Solução Rinse Omni S
3260925184	S2 Fluid Pack Omni S
<b>CONTROLES OMNI S</b>	
3321193001	Cobas B123 CombitrolPlus B Nivel 1
3321207001	Cobas B123 CombitrolPlus B Nivel 2
<b>CONSUMÍVEIS/ ACESSÓRIOS OMNI S</b>	
3066762001	Adaptador de Ampola
3112012180	Clot Catcher -OMNI S (catacoágulo)
3113361180	Papel Termosensível-OMNI S

INSUMOS PARA O EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>HEMOCULTURAS</b>	
442192	Aeróbio/F Plus -Aeróbica Adulto
442194	Pediatrico/F Plus - Pediátrica



## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor signatário, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

**XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, N. **XXX**, no bairro **XXXX**, em **XXXX/XX**, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a locação dos equipamentos com fornecimento de insumos constantes no Anexo I deste instrumento contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 042/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

2.1. O **CONTRATADO** deverá fornecer o equipamento descrito no objeto deste instrumento contratual com todas as manutenções e calibrações realizadas, de forma imediata.

2.2. O **CONTRATADO** compromete-se a entregar um analisador de hemocultura que possua as seguintes especificações:

- a) Realizar análises de hemocultura positiva e negativa, em pacientes adultos e pediátricos
- b) Ter mínimo de 39 posições;
- c) Possuir alarme sonoro e visual para quando positivar uma amostra, bem como para amostrar negativas

2.3. O **CONTRATADO** compromete-se a entregar o equipamento de gasometria que possua as seguintes especificações:

- a) simultaneamente os parâmetros: pH; pO<sub>2</sub>; pCO<sub>2</sub>; SO<sub>2</sub>; Sódio; Potássio;
- b) parâmetros mínimos calculados como HCO<sub>3</sub>; Excesso de Base; tCO<sub>2</sub>; HT
- c) Aspirar amostras em seringas, capilares e tubos automaticamente
- d) Volume aspirado de no máximo 150 microlitros de amostra
- e) Informar resultados da amostra em até 100 segundos
- f) Realizar limpeza totalmente automática e programável
- g) Possuir calibrações totalmente automáticas e programáveis com intervalos de no mínimo 1 hora.



- h) Permitir introduzir a identificação do paciente, operador, tipo de amostra (arterial/venosa/capilar), horário e data
- i) Possuir software em português
- j) Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento.
- k) Permitir controle de qualidade automático e programável em ampolas controle
- l) Capacidade para realizar até 20 amostras por hora.
- m) Permitir introduzir amostra no equipamento em até 150 segundos após a última amostra
- n) Permitir possibilidade para interfaceamento
- o) realizar calibrações automáticas periódicas dentro de um período de 24 horas.
- p) Dispor de leitor de código de barra integrado.

2.4. O **CONTRATADO** compromete-se a realizar a troca dos equipamentos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sem custos adicionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMODATO

3.1. O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em regime de comodato, um equipamento para leitura d-dímero.

3.2. O **CONTRATADO** compromete-se a entregar ao **CONTRATANTE** o equipamento descrito no subitem anterior em perfeito funcionamento, estando devidamente calibrado e acompanhado dos laudos da calibração.

3.3. O **CONTRATANTE** compromete-se a zelar os equipamentos cedido pelo **CONTRATADO**, em regime de comodato, mantendo-o em boas condições de uso durante toda a vigência contratual.

3.4. Sempre que solicitado, o **CONTRATADO** efetuará a troca do equipamento, sem custo adicional.

3.5. Ao término da vigência deste instrumento contratual, o **CONTRATANTE** compromete-se a devolver ao **CONTRATADO** o aparelho cedido em comodato, em perfeitas condições de funcionamento, ressaltando o desgaste natural do equipamento.

3.6. O **CONTRATADO** deverá realizar as manutenções preventivas no bem dado em comodato sem custo ao **CONTRATANTE**.

3.7. O **CONTRATADO** deverá realizar as manutenções corretivas sem custo ao **CONTRATANTE** sempre quando não evidenciados danos por mau uso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





4.1. Este instrumento irá vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

4.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para a locação dos equipamentos o **CONTRATANTE** pagará o importe mensal de **R\$XX,XX (valor por extenso)**, com vencimento no dia **10-20-25** do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo **CONTRATADO**, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal.

5.2. O fornecimento dos insumos será remunerado de acordo com o Anexo II deste instrumento contratual. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da nota fiscal, por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo **CONTRATADO**, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal

5.3. A critério do **CONTRATANTE**, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

5.4. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

5.6. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de





variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;
- b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- d) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,
- e) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- f) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

### 7.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;

7.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

7.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.





## CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

8.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

8.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

9.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

9.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.

9.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.

9.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 042/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.





9.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

9.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL  
TEREZINHA GAIO BASSO**  
Diretor

**NOME DA EMPRESA**  
Sócio administrador

**TESTEMUNHAS 1**

**TESTEMUNHAS 2**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	VALOR MENSAL
1	Um equipamento automatizado para realização de exames de gasometria			R\$XX,XX
2	Um equipamento automatizado para realização de exames de microbiologia.			R\$XX,XX
VALOR TOTAL MENSAL				R\$XX,XX





## ANEXO II - VALORES E DESCRIÇÃO DOS INSUMOS A SER FORNECIDO

INSUMOS PARA O EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR/KIT
<b>SENSORES</b>			
3111644180	Sensor de Calcio (Ca++) -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111571180	Sensor de Cloreto (Cl-) -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111628180	Sensor de Potássio (K+) -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111598180	Sensor de Sódio (Na+) -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111679180	Sensor pCO2 -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111717180	Sensor pH -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111695180	Sensor pO2 -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
3111873180	Sensor Referencia -OMNI	Unidade	R\$XX,XX
<b>REAGENTES OMNI S</b>			
3260917184	S1 Solução Rinse Omni S	2 unidades	R\$XX,XX
3260925184	S2 Fluid Pack Omni S	Unidade	R\$XX,XX
<b>CONTROLES OMNI S</b>			
3321193001	Cobas B123 CombitrolPlus B Nivel 1	Kit c/ 30 unid	R\$XX,XX
3321207001	Cobas B123 CombitrolPlus B Nivel 2	Kit c/ 30 unid	R\$XX,XX
<b>CONSUMÍVEIS/ ACESSÓRIOS OMNI S</b>			
3066762001	Adaptador de Ampola	150 unidades	R\$XX,XX
3112012180	Clot Catcher -OMNI S (catacoágulo)	250 unidades	R\$XX,XX
3113361180	Papel Termosensível-OMNI S	Unidade	R\$XX,XX

INSUMOS PARA O EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR/KIT
<b>HEMOCULTURAS</b>			
442192	Aeróbio/F Plus -Aeróbica Adulto	Caixa c/ 50 frascos	R\$XX,XX
442194	Pediátrico/F Plus - Pediátrica	Caixa c/ 50 frascos	R\$XX,XX

